



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 444 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 08 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações, mediante Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de área para implantação de empresa denominada RENATO CESAR ALVES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.696.918/0001-64.
- Art. 2º.** A concessão que trata o Art. 1º, será de uma área total de 300m², localizada na Rua do Comércio, nº 3929 – Distrito Industrial, de propriedade do Município.
- Art. 3º.** O período de exploração da área concedida pelo Município de Itirapuã para a empresa **CONCESSIONÁRIA** será pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.
- Art. 4º.** A empresa **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Área para implantação de empresa e conseqüentemente com a devolução do mesmo ao município:
- I. manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, devendo manter em seu quadro de funcionário o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) de moradores do município;
 - II. a finalidade de ali instalar e funcionar deverá ser aquelas indicadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Contrato Social da Empresa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei;



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

III. realizar a instalação de equipamento com controle e tratamento contra a geração de poluição sonora e de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), dentro dos níveis estabelecidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV. acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

Art. 5º. Fica vedado à **CONCESSIONÁRIA**, sem prévio, expresso e formal consentimento do **CONCEDENTE**:

I. transferir ou ceder a terceiros, a área objeto do Contrato de Concessão, descrito no art. 2º da presente Lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico;

II. usar para fins diversos do previsto nesta Lei.

Art. 6º. Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao município, incluindo as benfeitorias e construções, dispensada interpelação judicial, quando:

I. vencer o prazo de vigência da concessão;

II. em caso de dissolução ou falência da empresa;

III. em caso de interrupção de funcionamento das atividades da empresa, ainda que parcial;

IV. infringir a **CONCESSIONÁRIA** qualquer dos compromissos descritos no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no contrato administrativo de concessão de direito real de uso de área para implantação de empresa a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em razão da formalização pela Concessionária Wilian Jean da Silva ME, através de seu representante Wilian Jean da Silva, devolvendo o imóvel



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

supra ao Município, ficando a Administração Pública Municipal liberada par o uso do imóvel e ou efetivar concessão de uso a quem lhe convier.

Considerando o pedido através de requerimento pelo Sr. Renato Cesar Alves, solicitando um espaço para implantação de sua empresa, estamos encaminhando o presente PL para discussão, votação e aprovação pelos nobres edis.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 20 de junho de 2023

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas n. 5000 - Itirapua SP
Fones: (16) 3146-6700 / Fax: (16) 3146-6700

EXMO(A)

SENHOR Gerson Luiz Alves - PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO

Nº DE PROTOCOLO: 01637/2023
DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2023 09:04:30
ENCAMINHADO AO SETOR DE: GABINETE
ASSUNTO: AREA PARA IMPALNTAÇÃO DE EMPRESA

REPRESENTANTE: RENATO CESAR ALVES

INTERESSADO: RENATO CESAR ALVES

Nº DOCUMENTO: CPF: 401.833.168-19 / RG: 46.651.075

TELEFONE: 99335-5241

DEREÇO: RUA WHASHINGTON LUIS

Nº: 5241

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ITIRAPUÃ

CEP: 14420000

E-MAIL: 0

DEM VEM MUI RESPEITOSAMENTE SOLICITAR A VOSSA EXCELENCIA:

SOLICITA CONCESSÃO DE AREA PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Ac Setor
ADMINISTRATIVO
12/05/2023

Nestes Termos,
Pede Deferimento
Itirapuã, 12 de Maio de 2023.

RECEB
12/05/23
José Carlos de Melo
Secretário de Administração
RG 8.845.916-0

Renato Cesar Alves

RENATO CESAR ALVES

INTERESSADO

RENATO CESAR ALVES

REPRESENTANTE

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
GERSON LUIZ ALVES

ASSUNTO: Solicitação de concessão de área para implantação de empresa.

RENATO CESAR ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.651.075/SSP-SP e CPF nº 401.833.168/19, residente e domiciliado na Rua Wahsgton Luiz nº 5241, Centro, na cidade de Itirapuã/SP, proprietário da empresa RENATO CESAR ALVES401.833.168/19, inscrita no CNPJ sob nº 36.696.918/0001-64, vem solicitar a concessão área de propriedade do município para implantação de empresa, cuja atividade principal é de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

Com a concessão, vou gerar no mínimo 04 (empregos) no município.

Certo de poder contar com esse benefício, aguardo deferimento do pedido.

Itirapuã/SP, 12 de maio de 2023

Renato Cesar Alves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.696.918/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2020
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENATO CESAR ALVES 40183316819

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENATO CESAR ALVES 40183316819	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R WASHINGTON LUIS	NÚMERO 5241	COMPLEMENTO BRCAO
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 14.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIRAPUA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATOESHIRLEY@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (16) 9931-2103
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 08:56:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1